

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240916000182

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar visa atender a necessidade essencial de fornecimento de água adicionada de sais, garrações plásticos de 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 kg e vasilhames de 13 kg para GLP, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação de Milhã, município do Ceará.

- **Essencialidade do Fornecimento:** O abastecimento regular de água e GLP é indispensável para o bom funcionamento das atividades educacionais, garantindo condições adequadas de higiene e segurança alimentar, bem como a operacionalização das estruturas de ensino.
- **Continuidade do Serviço Público:** A aquisição desses produtos é crucial para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço público prestado pela Secretaria de Educação, minimizando riscos de interrupção no fornecimento que poderiam afetar negativamente o ambiente escolar e a segurança dos alunos e funcionários.
- **Previsão e Regularidade na Oferta:** A execução da contratação por meio do sistema de registro de preços propicia uma previsibilidade orçamentária e regularidade no abastecimento dos itens essenciais, ao passo que permite a realização de compras de maneira ordenada e conforme a demanda específica e sazonal.
- **Acessibilidade e Segurança:** A disponibilidade ininterrupta de água potável e GLP visa não apenas o atendimento de requisitos de infraestrutura escolar, mas também a garantia de um ambiente seguro e funcional, conforme os princípios da administração pública eficiente e responsável.

A escolha dos produtos a serem adquiridos está alinhada com as necessidades práticas da Secretaria, bem como com as normas de segurança e saúde vigentes, visando melhorar as condições de ensino e aprendizado nas escolas sob sua administração. A contratação é respaldada pelo interesse público de proporcionar condições adequadas de funcionamento às instituições de ensino de Milhã, diretamente beneficiando a comunidade educacional do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FLAVIA LEITE DE MEDEIROS

Prefeitura Municipal de Milhã
Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã/CE
CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação busca definir os critérios e condições necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada para o registro de preços dos itens específicos. Esses requisitos consideram a legislação aplicável, padrões mínimos de qualidade e desempenho, além de práticas de sustentabilidade, garantindo que a contratação atenda ao interesse público e promova a eficiência no uso dos recursos.

1. Requisitos Gerais:

- Os produtos devem atender a normas de segurança, qualidade e eficiência aplicáveis ao seu tipo de bem ou serviço.
- Todos os itens devem estar de acordo com as especificações técnicas apresentadas no estudo técnico preliminar.
- Os fornecedores devem apresentar garantia de qualidade dos produtos, assegurando seu desempenho e durabilidade.

2. Requisitos Legais:

- Conformidade com a Lei 14.133/2021, especialmente em relação ao processo licitatório e contratações públicas.
- Atendimento às regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no que tange ao GLP.
- Os fornecedores devem possuir todas as certificações e autorizações legais para a comercialização dos produtos.

3. Requisitos de Sustentabilidade:

- Prioridade para fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, tais como logística reversa e reciclagem dos vasilhames.
- Os produtos devem, sempre que possível, ser fabricados com materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- Redução do impacto ambiental dos produtos adquiridos, com atenção especial a embalagens e gestão de resíduos.

4. Requisitos da Contratação:

- Critérios claros de avaliação e seleção de fornecedores para garantir competitividade e qualidade nos termos do edital.
- Estabelecimento de prazos adequados para fornecimento, com possibilidade de ajustes conforme necessidade emergencial ou sazonal.
- Flexibilidade para adaptação de quantidades conforme mudanças na demanda ao longo do período de validade do contrato.
- A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia no valor correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58 da Lei Federal 14.133/21.
- A garantia de proposta serve como um mecanismo para assegurar que a empresa vencedora possua a capacidade financeira e técnica para executar a entrega dos produtos/serviços na íntegra.
- É fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade de entregar o produto/serviço com qualidade e dentro do prazo estabelecido.
- A garantia de proposta inibe desistências injustificadas por parte das empresas participantes, evitando prejuízos ao erário e atrasos na execução da entrega dos produtos/serviços.

- A exigência da garantia de proposta coloca todas as empresas participantes em condições de igualdade,



evitando que empresas sem capacidade financeira ou técnica tenham vantagens competitivas indevidas.

- A garantia de proposta incentiva às empresas a apresentarem propostas mais elaboradas e detalhadas, demonstrando sua capacidade técnica e financeira para executar a entrega dos produtos/serviços.
- A garantia de proposta tende a criar desestímulo à participação do licitante aventureiro, já que ele apenas participará se tiver segurança de que pode manter a proposta firmada ou mostrar a documentação exigida para a contratação, servindo como eficiente sinalização de sua condição de aptidão.
- Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de Pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, consequentemente, salvaguardando a obtenção da vantagem.
- Caso o valor ofertado pela licitante vencedora do (s) produto (s) estiver (em) indícios de inexecutabilidade conforme o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, a amostra do (s) produto (s) deverá (ão) estar (em) acompanhada (s) da **Nota (s) Fiscal (is) de Compra do (s) produto (s)**, e **Planilha detalhada dos custos Diretos e Indiretos** para verificar se o custo do (s) produto (s) para a licitante não ultrapassa (am) o valor de sua proposta, conforme inciso I do Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

Para atender à necessidade especificada, os requisitos necessários à contratação incluem a certificação de qualidade dos produtos, a conformidade legal, a adoção de práticas sustentáveis e o cumprimento dos padrões mínimos de desempenho especificados. Estes requisitos são essenciais para garantir que a contratação seja realizada com eficiência, transparência e economicidade, respeitando o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

A seção de levantamento de mercado tem como objetivo identificar as alternativas disponíveis no mercado para a aquisição de água adicionada de sais, garrafas plásticas de 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 kg e vasilhames de 13 kg para GLP. Este estudo visa assegurar que a solução selecionada para a contratação atenda de forma plena às necessidades da Secretaria de Educação de Milhã, considerando as melhores práticas de mercado e os princípios da Lei 14.133/2021.

- **Soluções de Contratação Disponíveis:**

- 1. Contratação Direta com o Fornecedor: Realização de processo licitatório para contratar diretamente fornecedores que possam suprir os itens requeridos.
- 2. Contratação Através de Terceirização: Utilização de serviços de terceiros que possam gerir o fornecimento e distribuição dos itens conforme necessário.
- 3. Sistema de Registro de Preços: Implementação de um sistema de registro de preços que permita ao município realizar aquisições conforme a demanda, garantindo preços competitivos e estabilidade de fornecimento.
- 4. Formas Alternativas de Contratação: Consideração de consórcios ou parcerias com outras entidades públicas para otimizar o custo-benefício e garantir o atendimento das necessidades.

- **Avaliação da Solução Mais Adequada:**

- A solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a utilização do Sistema de Registro de Preços. Este sistema permite que a



Prefeitura Municipal de Milhã adquira os produtos de maneira flexível e conforme a necessidade, o que é ideal para o fornecimento de itens com demanda variável, como a água e o GLP.

- O registro de preços proverá uma medida de segurança no fornecimento contínuo e na garantia de preços competitivos ao longo do período contratual. Além disso, facilita o planejamento orçamentário e administrativo, uma vez que a aquisição ocorrerá apenas quando necessário, evitando desperdícios e estoques excessivos.
- Dado o resultado do levantamento de mercado, opta-se por esta modalidade em função de sua adaptabilidade às dinâmicas sazonais de consumo identificadas e das vantagens comerciais disponíveis na região.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa à contratação por meio de registro de preços para a aquisição de água adicionada de sais, garrafões de plástico de 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 kg e vasilhames para GLP, os quais são essenciais para atender às necessidades operacionais e de consumo da Secretaria de Educação de Milhã.

- **Abordagem de Registro de Preços:** Optou-se pelo sistema de registro de preços devido à necessidade de aquisições parceladas e eventuais, assegurando flexibilidade e economicidade ao longo do período de vigência. A Lei 14.133/2021 respalda esta abordagem ao estabelecer que o registro de preços é indicado para contratações de itens que necessitam de reposições frequentes e não contínuas, como descrito no Art. 82.
- **Produtos de Consumo Recorrente:** A água adicionada de sais e as diferentes opções de água mineral são itens de consumo diário, especialmente em instituições escolares, onde a hidratação é prioritária. Os garrafões plásticos são fundamentais para o transporte e armazenamento da água, garantindo que a logística interna seja eficiente.
- **GLP e Vasilhames:** Estes artigos são essenciais para a operação das cozinhas escolares, onde são utilizados no preparo das refeições. O GLP é um combustível de uso frequente, e seus vasilhames devem cumprir todas as normas de segurança, conformidade que é garantida mediante fornecedores criteriosamente selecionados.
- **Estudos de Mercado:** Foi conduzido um levantamento de mercado para identificar soluções e fornecedores locais que pudessem atender a demanda com economicidade, conforme preconizado pela legislação vigente. A análise demonstrou uma ampla concorrência, o que favorece a obtenção de melhores preços e condições contratuais.
- **Conformidade com Normas e Regulamentos:** Todos os produtos devem respeitar as normas de segurança e qualidade vigentes, garantindo a segurança e o bem-estar dos consumidores finais: os alunos e funcionários das instituições de ensino.
- **Controle e Monitoramento Contínuo:** A implementação de controles rigorosos e um sistema eficaz de monitoramento continuam fazer parte da solução, assegurando que todos os produtos sejam entregues conforme especificado e em tempo hábil.

Em resumo, a solução proposta objetiva oferecer um fornecimento confiável e flexível de insumos essenciais para a Secretaria de Educação de Milhã, respeitando as melhores práticas de mercado e sob total conformidade com a Lei 14.133/2021.



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁGUA SEM GÁS ADICIONADA DE SAIS 20LT	23.660,000	Unidade
Especificação: ÁGUA SEM GÁS -20LT. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA, ENVAZAMENTO E COMPOSTO QUÍMICO.			
2	GARRAFÃO PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA	1.380,000	Garrafão
Especificação: GARRAFÃO PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 20LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO.			
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVAZADO EM BOTIJÕES DE 13KG	3.092,000	Unidade
Especificação: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVAZADO EM BOTIJÕES DE 13KG			
4	VASILHAME PARA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM CAPACIDADE PARA 13KG	262,000	Unidade
Especificação: VASILHAME PARA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM CAPACIDADE PARA 13KG			
5	ÁGUA MINERAL GARRAFA 1,5 LITROS	3.000,000	Unidade
Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 1,5 LITROS			
6	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	33.500,000	Unidade
Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500ML			
7	ÁGUA MINERAL GARRAFA 330 ML	4.400,000	Unidade
Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 330 ML			
8	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	29.600,000	Unidade
Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SEM GÁS ADICIONADA DE SAIS 20LT	23.660,000	Unidade	6,23	147.401,80
Especificação: ÁGUA SEM GÁS -20LT. ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM TAMPA LACRADA, RETORNÁVEL, EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DA FONTE, DATA, ENVAZAMENTO E COMPOSTO QUÍMICO.					
2	GARRAFÃO PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA	1.380,000	Garrafão	20,33	28.055,40
Especificação: GARRAFÃO PARA ACONDICIONAMENTO EXCLUSIVO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 20LITROS, FABRICADO EM POLIPROPILENO.					
3	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVAZADO EM BOTIJÕES DE 13KG	3.092,000	Unidade	121,58	375.925,36
Especificação: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVAZADO EM BOTIJÕES DE 13KG					
4	VASILHAME PARA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM CAPACIDADE PARA 13KG	262,000	Unidade	292,08	76.524,96
Especificação: VASILHAME PARA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) COM CAPACIDADE PARA 13KG					
5	ÁGUA MINERAL GARRAFA 1,5 LITROS	3.000,000	Unidade	3,44	10.320,00
Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 1,5 LITROS					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML	33.500,000	Unidade	2,22	74.370,00
Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500ML					
7	ÁGUA MINERAL GARRAFA 330 ML	4.400,000	Unidade	1,54	6.776,00
Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 330 ML					
8	ÁGUA MINERAL COPO 200ML	29.600,000	Unidade	1,09	32.264,00
Especificação: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 751.637,52 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A seguir, apresentamos as justificativas detalhadas para o parcelamento ou não parcelamento dos itens a serem adquiridos pela Secretaria de Educação de Milhã, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

- Analisamos se cada item requisitado é tecnicamente divisível sem comprometer sua funcionalidade ou a obtenção dos resultados esperados pela Administração.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

- Conduzimos uma análise sobre a divisão do objeto, verificando se é tanto técnica quanto economicamente viável. Constatamos que a qualidade e a eficácia dos resultados não seriam comprometidas com o parcelamento.

3. Economia de Escala:

- Avaliamos que o parcelamento não resultará em perda significativa de economia de escala. As divisões propostas não acarretarão um aumento desproporcional nos custos que supere os benefícios provenientes do parcelamento.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

- Identificamos que o parcelamento contribuiria para uma maior competitividade, permitindo a participação de uma gama mais ampla de fornecedores, incluindo aqueles de menor porte, aproveitando melhor as condições do mercado.

5. Decisão pelo Não Parcelamento:

- Para componentes do objeto que se provaram não divisíveis ou cuja divisão acarretaria perda de economia de escala, justificamos que o melhor curso de ação é não parcelar para evitar impactos negativos nos resultados pretendidos.

6. Análise do Mercado:

- Realizamos uma análise do mercado relativo aos bens e serviços a serem contratados, confirmando que a decisão pelo parcelamento ou não está alinhada às práticas setoriais econômicas.

7. Consideração de Lotes:

- Para aquisições em grande volume, consideramos viável uma divisão em lotes, proporcionando oportunidades para fornecedores que não têm capacidade de entrega total, sem impactar adversamente a economia de escala.



Essas considerações foram fundamentalmente baseadas em análises detalhadas e justificadas por meio de dados concretos sobre o mercado, assegurando que o processo atenda aos princípios de transparência e conformidade normativa.

9. Resultados pretendidos

O processo de contratação por meio do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água adicionada de sais, garrações plásticos de 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13 kg e vasilhames de 13 kg para GLP, visa alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos itens essenciais para o funcionamento das escolas da Secretaria de Educação de Milhã, evitando qualquer interrupção nas atividades educacionais.
- Assegurar condições vantajosas de preço e prazos de fornecimento, otimizando o uso de recursos públicos e garantindo a economicidade na aquisição dos produtos necessários.
- Fortalecer a competitividade entre os fornecedores, garantindo a seleção de propostas mais vantajosas para a Administração, de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência previstos na Lei 14.133/2021.
- Promover a segurança e qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente com relação ao armazenamento e manuseio de materiais sensíveis como o GLP.
- Incentivar o desenvolvimento econômico local, sempre que possível, através da participação de fornecedores regionais, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável conforme disposto na lei.
- Obter uma gestão contratual eficiente, garantindo que os acordos de fornecimento sejam cumpridos conforme estipulado, minimizando riscos e promovendo a eficiência administrativa.

10. Providências a serem adotadas

- **Análise Técnica:**

Realizar uma análise detalhada da necessidade de contratação e adequação das especificações técnicas, garantindo que todas as exigências da Lei 14.133/2021 sejam cumpridas.

- **Aprovação Orçamentária:**

Obter a aprovação do orçamento estimado para a contratação, conforme as diretrizes do plano de contratações anual e as normas orçamentárias vigentes, assegurando o alinhamento financeiro.

- **Pesquisa de Mercado:**

Conduzir uma pesquisa de mercado abrangente para identificar fornecedores potenciais e preços praticados, utilizando referências oficiais e dados de compras anteriores.

Prefeitura Municipal de Milhã
Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã/CE
CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06



transparência e probidade administrativa expressos nos artigos da Lei 14.133/2021.

- **5. Concurso de Vários Fornecedores:** Incentiva a participação de um maior número de fornecedores, melhorando a competitividade e, consequentemente, a qualidade e os preços dos produtos adquiridos. Isso é vital para promover a igualdade e a concorrência justa nas licitações, conforme previsto na legislação.
- **6. Gestão Eficiente de Recursos:** Contratar via sistema de registro de preços é estratégico para um uso mais eficiente dos recursos humanos e financeiros, permitindo que a administração pública reoriente esforços para outras prioridades, enquanto mantém um fornecimento contínuo e adequado conforme planejado no contexto anual.

Portanto, a decisão de adotar o registro de preços para esta contratação está fundamentada na busca pela otimização dos recursos públicos, mantendo-se fiel aos princípios e critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e economicidade para a execução das atividades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Milhã.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água adicionada de sais e gás liquefeito de petróleo (GLP) não será permitida. Esta decisão está fundamentada nos seguintes aspectos da Lei 14.133/2021:

- **Objetivo de garantir a competitividade:** A vedação de consórcios visa aumentar a competitividade ao permitir que cada empresa concorrente apresente sua proposta individualmente, evitando a concentração de mercado e promovendo um ambiente de concorrência mais justo.
- **Circunstâncias técnicas e econômicas:** Conforme definido pelo Art. 18, os requisitos da contratação indicam que a abrangência e a simplicidade dos objetos licitados (água e GLP) não exigem a formação de consórcios para a execução, uma vez que empresas individuais possuem capacidade técnica e econômica para atender às necessidades da Secretaria de Educação de Milhã.
- **Implicações legais e administrativas:** O Art. 15 da Lei 14.133/2021 menciona que a participação em consórcios pode ser viável desde que observadas determinadas normas, como a comprovação de compromisso de constituição de consórcio e responsabilidade solidária. Contudo, neste caso específico, a simplicidade da natureza dos produtos licitados não justifica a necessidade de formação de consórcios, o que simplificará a gestão administrativa e a execução contratual.

Portanto, com base no contexto técnico, econômico e nas disposições legais pertinentes, a participação em consórcio não será autorizada neste processo de licitação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente seção visa identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes das futuras aquisições e apresentar medidas mitigadoras compatíveis com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

- **Consumo de Água e Descarte de Embalagens:**

Ay. Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã/CE
CEL: 83635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06



- Impacto: O alto consumo de água mineral e itens adicionados de sais embalados em garrafas plásticas e copos pode aumentar a geração de resíduos sólidos plásticos, impactando negativamente o meio ambiente.
- Medidas Mitigadoras: Implementar programas de reciclagem nas escolas e promover conscientização ambiental entre alunos e funcionários para a redução, reutilização e reciclagem de embalagens plásticas.
- **Armazenamento de GLP:**
 - Impacto: O armazenamento inadequado de GLP pode causar vazamentos, que têm potencial de poluir o ar e representar riscos à segurança local.
 - Medidas Mitigadoras: Assegurar que o armazenamento seja realizado em conformidade com as normas vigentes, garantindo espaços adequados e ventilados, além de promover treinamentos de segurança para o manuseio correto do GLP.
- **Produção e Descarte de Vasilhames e Garrações:**
 - Impacto: A produção de garrações e vasilhames de plástico envolve a utilização de recursos naturais e energia, enquanto seu descarte inadequado pode levar à poluição ambiental.
 - Medidas Mitigadoras: Exigir que fornecedores adotem práticas de sustentabilidade em suas cadeias de produção e incentivar a logística reversa para o retorno dos recipientes utilizados, promovendo a reciclagem ou reuso dos mesmos.
- **Distribuição e Transporte de Produtos:**
 - Impacto: A distribuição dos produtos gera emissões de gases de efeito estufa devido ao transporte.
 - Medidas Mitigadoras: Otimizar as rotas de entrega para minimizar o deslocamento e adotar veículos com menor emissão de poluentes, além de considerar opções de fornecedores locais para reduzir distâncias de transporte.

Os impactos ambientais demonstram a necessidade de implementar práticas sustentáveis e medidas mitigadoras para reduzir os efeitos adversos ao meio ambiente, em conformidade com os princípios de economicidade e sustentabilidade da Lei 14.133/2021.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar, a contratação para o registro de preços dos itens descritos se revela viável e razoável, fundamentada nos seguintes aspectos alinhados à Lei 14.133/2021:

- **Atendimento ao Interesse Público:** A contratação atende de forma adequada ao interesse público, garantindo o fornecimento contínuo e ininterrupto de água e GLP, fundamentais para o funcionamento das escolas sob a responsabilidade da Secretaria de Educação de Milhã, conforme art. 18, §1º, I da Lei 14.133.
- **Compatibilidade com Planejamento e Orçamento:** A previsão desta contratação está alinhada ao plano de contratações anual da Administração, respeitando os limites orçamentários e garantindo a responsabilidade fiscal, conforme art. 18, §1º, II da Lei 14.133.
- **Economicidade e Eficiência:** O procedimento de registro de preços proporciona economicidade e maior eficiência à Administração, ao viabilizar melhores



condições de compra e oferta contínua dos produtos, otimizando recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme art. 23 da Lei 14.133.

- **Conformidades Técnicas e de Segurança:** Os produtos estão sujeitos a rigorosas especificações de segurança e qualidade, garantindo a adequação às normas vigentes, o que é crucial para a saúde e segurança dos alunos e colaboradores, conforme art. 5º, VI da Lei 14.133.
- **Impacto Social e Econômico:** A contratação tem o potencial de fomentar a economia local ao incentivar a participação de fornecedores da região, respeitando os princípios de competitividade e isonomia, conforme art. 5º da Lei 14.133.
- **Sustentabilidade:** A intenção de adotar práticas sustentáveis, como a logística reversa para os garrafões plásticos e vasilhames GLP, alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º, XXV da Lei 14.133.

Portanto, conclui-se que a proposta de contratação via registro de preços atende aos requisitos técnicos, econômicos e legais, sendo a escolha mais vantajosa e sustentável para a Administração Pública, como preconiza a Lei 14.133/2021.

Milhã / CE, 6 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SIDNEY WELLINGTON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

